PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.107 de 17 de Agosto de 1993.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Fé e Comunidade Vizinhas Beneficente e Assistencial Instituida Sociedade de Marabá, Região do Brejo do Méio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 91 de 28 de agosto de 1935, a Associação dos Moradores da Vila Santa Fé e comunidades vizinhas da região do Brejo do Meio, sediada no Município de Marabá.

Art. 2º - O reconhecimento de Utilidade Pública referida no artigo supra mencionado, restringe-se ao âmbito de jurisdicão deste Município.

Art. 3º - A Entidade ora considerada de Utilidade Pública está sujeita as obrigações e sanções previstas na Lei Federal nº 91/35, de 28 de maio de 1935 e seu regulamento, Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 17 de Agosto de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ